

do 373. Deste marco segue com rumo 32.º 50' 15" SE numa distância de 625,07 m, confrontando novamente com o Espólio de João Domingues de Castro até o marco 370. Do marco 370 segue com rumo 21.º 42' 15" SE numa distância de 153,43 m, confrontando ainda com o Espólio de João Domingues de Castro até o marco 367. Daí segue com rumo 43.º 21' 05" SE numa distância de 258,00 m, confrontando com o Espólio de João Domingues de Castro até o marco 366. Finalmente do marco 366 segue com rumo 31.º 49' 54" SE numa distância de 81,73 m, voltando ao marco 365; n) — Para a barragem e canteiro de obras, área de 690.397,92 m2, cuja propriedade é atribuída ao Espólio de João Domingues de Camargo. Começa na margem esquerda do rio Ribeira no marco 283 de coordenadas 2.285.117,99 com a linha Norte-Sul e 483.636,72 com a linha Este-Oeste. Daí segue, pela margem esquerda do rio Ribeira, com rumo 34.º 25' 54" SW, numa distância de 159,84 m, até o marco 361. Deste segue com rumo 54.º 58' 20" SW e distância 156,60 m, ainda pela margem do rio até o marco 362. Daí segue com rumo 51.º 17' 30" SW e distância 137,00 m, ainda acompanhando a margem até o marco 363. Desta segue com rumo 53.º 21' 00" SW distância 44,40 m, continuando pela margem esquerda do rio até o marco 364. Daí segue pela margem esquerda, ainda, com rumo 60.º 43' 30" SW e distância 50,60 m, até o marco 365. Deste segue com rumo 31.º 49' 54" NW e distância 81,73 m, confrontando com o Espólio de João Batista Amâncio, até o marco 366. Daí segue com rumo 43.º 21' 05" NW e distância 258,00 m, confrontando também com o Espólio de João Batista Amâncio, até o marco 367. Deste segue com rumo 21.º 42' 15" NW numa distância de 158,43 m, continuando a se confrontar com o Espólio de João Batista Amâncio até o marco 373. Daí segue com rumo 39.º 50' 45" NW e distância 625,07 m, mais uma vez confrontando com o Espólio de João Batista Amâncio até o marco 379. Desta segue com rumo 38.º 49' 00" NW numa distância de 100,80 m, ainda confrontando com o Espólio de João Batista Amâncio até o marco 380. Deste marco segue com rumo 57.º 21' 00" NE e distância 128,15 m, confrontando com Hélio Curto, até o marco 352. Daí segue com rumo 53.º 30' 36" SE e distância 185,08, confrontando com Bento Pupo e Luiz Mâncio até o marco 309. Deste segue com rumo 53.º 30' 36" SE e distância 132,02 m, confrontando com o Espólio de Domingos Guimarães, até o marco 307. Daí segue com rumo 46.º 28' 30" SE e distância 144,84 m, confrontando também com o Espólio de Domingos Guimarães até o marco 303. Deste segue com rumo 64.º 51' 30" SE e distância 76,22 m, confrontando mais uma vez com o Espólio de Domingos Guimarães, até o marco 302. Daí segue com rumo 45.º 06' 00" SE e distância 132,35 m, confrontando ainda com o Espólio de Domingos Guimarães, até o marco 277. Deste marco, segue com rumo 03.º 31' 40" SW e distância 58,60 m, confrontando com Antonio Leite de Souza, até o marco 380. Finalmente deste marco segue com rumo 46.º 11' 30" SE e distância 981,89 m, confrontando ainda com João Leite de Souza voltando ao marco 283 na margem esquerda do rio Ribeira; o) — Para a barragem do canteiro de obras, área de 50.755,31 m2, cuja propriedade é atribuída a Antonio Leite de Souza. Começa na margem esquerda do rio Ribeira, no marco 267 de coordenadas 2.285.630,25 na linha Norte-Sul e 487.123,54 na linha Este-Oeste, de onde segue beirando o rio com rumo 01.º 42' 42" SW e distância 22,40 m, até o marco 266. Daí segue ainda pela margem com rumo 07.º 06' 42" SW e distância 141,60 m, até o marco 265. Deste marco, confrontando ainda com o rio, segue com rumo 23.º 01' 48" SW e distância 141,00 até o marco 288. Deste segue com rumo 35.º 33' 18" SW e distância 117,00 m, confrontando mais uma vez com o rio Ribeira, até o marco 287. Daí segue com rumo 47.º 33' 24" SW e distância 87,80 m, continuando pela margem do rio até o marco 286. Daí, com rumo 51.º 24' 24" SW, numa distância de 116,90 m, segue margeando ainda o rio até o marco 285. Deste segue com rumo 88.º 53' 18" SW e distância 67,00 m, atingindo o marco 284, na margem do rio, de onde seguem com rumo 65.º 20' 36" SW e distância 121,90 m, até o marco 233, também na margem esquerda do rio. Deste segue com rumo 46.º 12' 20" NW e distância 931,70 m, confrontando com o Espólio de João Domingues de Camargo, até o marco 280. Daí segue com rumo 03.º 31' 40" NE e distância 58,60 m, confrontando ainda com o Espólio de João Domingues de Camargo, até o marco 277. Deste, segue com rumo 83.º 50' 48" SE e distância 301,39 m, confrontando com o Espólio de Domingos Guimarães, até o marco 276. Daí, com rumo 86.º 41' 00" SE segue confrontando também, com o Espólio de Domingos Guimarães, segue com uma distância de 714,91 m, até o marco 270. Deste segue com rumo 81.º 23' 54" NE e distância 130,40 m, confrontando mais uma vez com o Espólio de Domingos Guimarães até o marco 269, de onde finalmente, segue com rumo 80.º 36' 00" SE e distância 50,35 m, confrontando ainda, com o Espólio de Domingos Guimarães, voltando ao marco 267, na margem esquerda do rio Ribeira; p) — Para a barragem e canteiro de obras, área de 610.379,62 m2, cuja propriedade é atribuída ao Espólio de Domingos Guimarães. Começa no marco 309 de coordenadas 2.287.188,93 com a linha Norte-Sul e 485.585,21 com a linha Este-Oeste. Desta segue com rumo 87.º 16' 30" SE numa distância de 183,91 m, confrontando com Bento Pupo e Luiz Mâncio, até o marco 312. Daí segue com rumo 79.º 02' 20" NE numa distância de 1.175,92 m, confrontando ainda com Bento Pupo e Luiz Mâncio até o marco 321, na margem esquerda do rio Ribeira. Deste segue com rumo 73.º 12' 36" SE e distância 57,74 m, até atingir o marco 322, também na margem esquerda do rio Ribeira. Daí segue com rumo 71.º 15' 54" e distância 147,60 m, até atingir o marco 323, ainda na margem esquerda do rio Ribeira. Desta segue com rumo 22.º 55' 54" SE e distância 87,00 m, até o marco 324 na margem esquerda do rio Ribeira. Daí, confrontando com o rio Ribeira, segue com rumo 06.º 03' 00" SE e distância 251,25 m, até o marco 327. Deste segue, ainda confrontando com o rio Ribeira, com rumo 04.º 18' 36" SW e distância 63,20 m, até o marco 287. Daí segue com rumo 80.º 38' 40" NW e distância 57,34 m, confrontando com Antonio Leite de Souza, até o marco 269. Deste segue com rumo 81.º 23' 54" SW e distância de 130,40 m, confrontando ainda com Antonio Leite de Souza, até o marco 270. Do marco 270 segue com rumo 81.º 23' 54" SW e distância 714,98 m, confrontando mais uma vez com Antonio Leite de Souza, até o marco 276. Deste segue com rumo 83.º 56' 15" NW e distância 301,30 m, confrontando também, com Antonio Leite de Souza, até o marco 277. Daí segue com rumo 45.º 06' 00" NW numa distância de 132,35 m, confrontando com o Espólio de João Domingues de Camargo, até o marco 302. Deste segue com rumo 64.º 54' 30" NW numa distância de 76,22 m, confrontando também com o Espólio de João Domingues de Camargo, até o marco 303. Daí segue com rumo 46.º 22' 20" NW e distância 144,68 m, confrontando mais uma vez com o Espólio de João Domingues de Camargo, até o marco 307. Finalmente deste, confrontando ainda, com o Espólio de João Domingues de Camargo, segue com rumo 53.º 30' 36" NW e distância 132,02, voltando ao marco 309; q) — Para a barragem e canteiro de obras, área de 444.156,56 m2, cuja propriedade é atribuída a Bento Pupo e Luiz Mâncio. Começa no marco 352, de coordenadas 2.287.124,51 na linha Norte Sul e 485.117,71 na linha Este-Oeste. Daí segue rumo 69.º 38' 00" NE numa distância de 185,08 m, confrontando com o Espólio de João Domingues de Castro até o marco 309. Deste segue com rumo 87.º 16' 30" SE, numa distância de 183,91 m, confrontando com o Espólio de Domingos Guimarães, até atingir o marco 312. Do marco 312, segue com rumo 79.º 02' 20" NE numa distância de 1.175,92 m, confrontando ainda, com o Espólio de Domingos Guimarães, até o marco 321, situado junto à margem esquerda do rio Ribeira. Daí segue rumo 71.º 15' 54" NW, numa distância de 125,64 m, pela margem esquerda do rio, até o marco 332. Desta segue, pela margem do rio, segue com rumo 44.º 09' 36" NW numa distância de 130,40 m, até o marco 333. Desta segue ainda acompanhando a margem, com rumo 23.º 14' 36" NW e distância 140,49 m, até o marco 334. Do marco 334, segue com rumo 87.º 04' 24" SW e distância 113,44 m, confrontando com Pedro Pupo até o marco 335. Deste com rumo 80.º 26' 00" SW, numa distância de 324,34 m, ainda confrontando com Pedro Pupo até o marco 337. Daí segue rumo 80.º 37' 20" SW numa distância de 989,44 m, confrontando com Jaime de Almeida Paiva, até o marco 500, de onde finalmente, segue com rumo 27.º 46' 30" SE, numa distância de 350,42 m, confrontando com Hélio Curto, voltando ao marco 352; r) — Para a barragem e canteiro de obras, área de 725.536,47 m2, cuja propriedade é atribuída a Hélio Curto. Começa no marco 509 de coordenadas 2.288.027,89 na linha Norte-Sul e 485.624,46 na linha Este-Oeste. Daí segue com rumo 17.º 24' 18" SE, numa distância de 621,86 m, confrontando com Jaime de Almeida Paiva, até o marco 500. Deste segue com rumo 27.º 46' 30" SE, numa distância de 350,42 m, confrontando com Bento Pupo e Luiz Mâncio até atingir o marco 352. Daí segue com rumo 57.º 21' 00" SW, numa distância de 359,42 m, confrontando com o Espólio de João Domingues de Castro até o marco 380. Deste, segue com rumo 59.º 15' 55" SW numa distância de 348,42 m, confrontando com o Espólio de João Batista Amâncio até o marco 396. Daí segue com rumo 57.º 55' 00" SW, numa distância de 192,75 m, confrontando com a Cia. Paulista de Colonização até o marco 334. Deste marco, segue com rumo 38.º 10' 36" NW, numa distância de 803,80 m, confrontando com Francisco Antônio Caravichier, até o marco 448. Daí segue com rumo 54.º 42' 30" NE, numa distância de 16,57 m, confrontando ainda, com Francisco Antônio Caravichier, até o marco 418-A. Finalmente, segue com rumo 54.º 50' 42" NE, numa distância de 935,60 m, voltando ao marco 609.

Artigo 3.º — Fica declarada de natureza urgente, para o fim do disposto no artigo 15 e seus parágrafos, do decreto-lei federal n.º 3.165, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação das áreas de terra, objeto deste decreto.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Águas e Energia Elétrica, consignada em seu orçamento.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Eduardo Riomey Yassuda, Secretário dos Serviços e Obras Públicas
Publicado na Casa Civil, aos 21 de agosto de 1969
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 1969

Encampa concessão de que é titular a Empresa Elétrica do Mongaguá S. A. e declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os bens e instalações respectivos

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e, nos termos do artigo 35, n.º XXIII, da Constituição Estadual combinado com os artigos 2.º e 6.º, do decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, derogado pela lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica encampada, de acordo com a autorização contida no artigo 1.º, do decreto federal n.º 63.450, de 18 de outubro de 1968, a concessão de que é titular a Empresa Elétrica do Mongaguá S. A., dos serviços locais de energia elétrica, no município de Mongaguá, deste Estado.

Artigo 2.º — São declarados de utilidade pública, em virtude da encampação decretada e para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, todos os bens e instalações, pertencentes à aludida empresa, vinculados ao acervo da concessão.

Artigo 3.º — O Departamento de Águas e Energia Elétrica, autarquia estadual criada e organizada pela lei n.º 1.350, de 12 de dezembro de 1951, fica autorizado, por conta de recursos próprios de seu orçamento, a promover a desapropriação dos bens e instalações, objeto deste decreto.

Artigo 4.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15, do decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, derogado pela lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Eduardo Riomey Yassuda, Secretário dos Serviços e Obras Públicas
Publicado na Casa Civil, aos 21 de agosto de 1969.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 1969

Dá denominação a estabelecimento de ensino ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e considerando que a professora Maria do Rosário Freitas exerceu com amor o magistério primário, ao qual deu toda sua capacidade, inteligência e rara cultura;

considerando que, sem medir sacrifícios pessoais, referida mestra desempenhou suas atividades na zona rural, há trinta anos, e considerando que desenvolveu o magistério em Serra Azul, devendo seu nome figurar na frontispício de uma escola para perene exemplo dos jovens brasileiros,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professora Maria do Rosário Freitas", o Ginásio Estadual de Serra Azul, criado pela lei n.º 9.002, de 1-10-1955. Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Antonio Barros de Uliã Cintra, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 21 de agosto de 1969.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 1969

Aprova o Plano Especial de Aplicação do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o plano especial do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, constante do Processo SEP n.º 284/69, na importância de NCR\$ 755.400,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos cruzeiros novos), à conta da Prioridade I dos "Programas Especiais do Governo do Estado".

Artigo 2.º — As despesas relativas ao plano aprovado, nos termos do artigo anterior, onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

| SERVICOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL | | |
|--|--|------------|
| Código (local) 102 | | |
| Setor: PROGRAMAS ESPECIAIS | | |
| Código 9 | | |
| 4.0.0.0 — | DESPESAS DE CAPITAL | |
| 4.0.0.0 — | Investimentos | |
| 4.1.2.0 — | Serviços em Regime de Programação Especial | 755.400,00 |
| TOTAL | | 755.400,00 |

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 1969.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Onadyr Marcondes, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 21 de agosto de 1969.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 1969

Aprova o Plano Parcial de Aplicação para a Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o plano parcial da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu, constante do Proc. SEP n.º 416/69, na importância de NCR\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros novos), à conta da Prioridade II.

Artigo 2.º — As despesas relativas ao plano aprovado, nos termos do artigo anterior, deverão onerar as dotações do orçamento vigente:

| AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
|---------------------------------|--------------------------|------------|
| Código (local) 101 | | |
| Setor: PROGRAMAS ESPECIAIS | | |
| Código 90 | | |
| 3.0.0.0 — | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.0.0.0 — | Transferências Correntes | |
| 3.2.1.0 — | Subvencões Sociais | 234.187,50 |
| Subtotal | | 234.187,50 |

SERVICOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL

| Código (local) 102 | | |
|----------------------------|--|--------------|
| Setor: PROGRAMAS ESPECIAIS | | |
| Código 9 | | |
| 4.0.0.0 — | DESPESAS DE CAPITAL | |
| 4.0.0.0 — | Investimentos | |
| 4.1.2.0 — | Serviços em Regime de Programação Especial | 965.812,50 |
| TOTAL | | 1.200.000,00 |

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 1969.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Onadyr Marcondes, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 21 de agosto de 1969.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.